



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

remuneração que será paga a título de gratificação pelo exercício do cargo ou função, inclusive para fins de contribuição previdenciária.

Parágrafo único: Desde que servidor contribua sobre a gratificação do cargo em comissão, confiança ou função gratificada, poderá incorporar a mesma para fins previdenciários se recebida por 05 (cinco) anos ininterruptos ou 10 (dez) anos intercalados, vedado a utilização da vantagem incorporada para fins de acréscimos de outras vantagens posteriores, bem como, acumulação de gratificações de cargos em comissão ou confiança”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos
08 dias do mês de setembro de 2011.


WAGNER FONTES
Prefeito Municipal